**DECRETO Nº 159/2.025**

**"CONCEDE BENEFÍCIO EVENTUAL PARA PAGAMENTO DE CUIDADOR E ALOJAMENTO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RISCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município de Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c art. 15, inciso IV e art. 23, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica da Assistência Social e art. 16 da Lei Municipal n.º 2.515/2.009 e,

**CONSIDERANDO** que a senhor **JOÃO ROMEIRO SOBRINHO**, foi vítima do crime de abandono de incapaz, sendo acolhido pelo CREAS e encaminhado para um alojamento acompanhado de um cuidador de idoso; **(doc.)**

**CONSIDERANDO** que os benefícios eventuais estão previstos na LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, no art. 22 e no Decreto nº 6307/07, configurando-se como suplementares de carácter provisório e não contributivo destinados às famílias em situação de vulnerabilidade social, em decorrência de nascimento, morte e/ou desemprego e de calamidade pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido benefício eventual para pagamento de "cuidador do idoso" e alojamento do senhor João Romeiro Sobrinho, nos seguintes termos:

-R$ 800,00O destinados ao cuidador de idoso, Manoel Eustáquio da Silva, inscrito no C.P.F-MF 898.124.766-87, a serem creditados na conta 772529689-00, agência 1059 da Caixa Econômica Federal;
-R$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) referente a hospedagem a serem creditados no banco 0260 Nu pagamentos, agência 0001, conta 80885942-5, titular Thalyta Emanuelly Silva Costa, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 53.601.403/0001-52.

**Art.2º** - O benefício eventual, constitui-se numa prestação suplementar temporária que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamento nos Princípios da Cidadania e dos Direitos Humanos e Sociais e será concedido pelo Poder Público Municipal, para assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento.

**Art. 4º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco. (03/04/2.025).

***Ivanir Deladier da Costa***
***Prefeito Municipal***